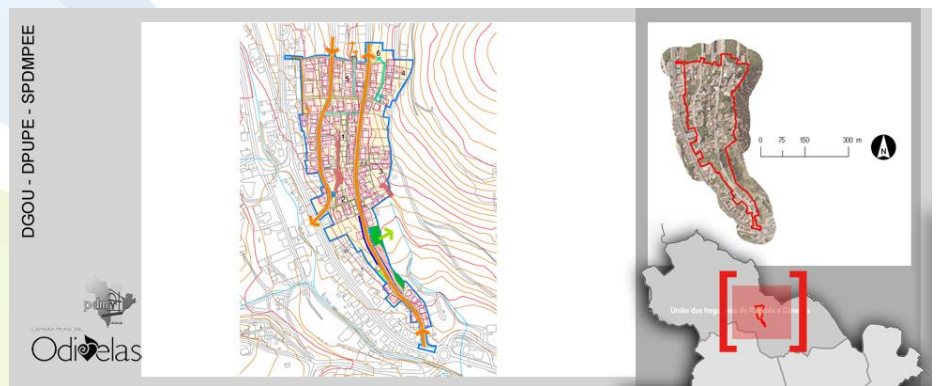


UNIDADE DE EXECUÇÃO BORRAGEIROS

[RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA]



MARÇO 2017

ÍNDICE GERAL

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL	4
3.	PROCEDIMENTO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	5
4.	CONCLUSÃO	7
	ANEXOS	8

ANEXOS

ANEXO I	AVISO N.º 40/2017, 2 DE JANEIRO 2017	9
ANEXO II	APONTADOR NA HOMEPAGE & PORTAL EXTERNO	12
ANEXO III	PUBLICITAÇÃO NO JORNAL CORREIO DA MANHÃ	15
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO (DISPONÍVEL <i>ON LINE</i> E IMPRESSO)	17
ANEXO V	FICHAS DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS RECECIONADAS	20
ANEXO VI	PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS RECECIONADAS	33

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o relatório de ponderação da discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução (UE) dos Borrageiros.

A delimitação da presente UE decorre da estratégia territorial definida no Plano Diretor Municipal (PDM) publicado em Diário da República N.º 171, 2.ª Série, de 02/setembro/2015, e corresponde às Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) do Bairro do Borrageiro - Rua Boa Esperança, Bairro do Borrageiro - Rua Boa Vontade e do Bairro da Encosta da Eira, situada na União de Freguesias de Ramada e Caneças, com uma área de 6,5 ha.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

O Estudo que enquadra e define a oportunidade de elaboração de uma UE numa Área de Manutenção Condicionada na localidade da Ramada (integrada no Plano Diretor Municipal de Odivelas), foi elaborado nos termos do previsto no n.º 2 do artigo n.º 147 do Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14 de maio, com a atual redação, o Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

3. PROCEDIMENTO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Nos termos do n.º4 do artigo n.º148 do RJGT, a Câmara Municipal de Odivelas, na 23.ª Reunião Ordinária de 30 de novembro de 2016, deliberou por maioria aprovar a abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da UE dos Borrageiros.

O período de discussão pública decorreu de 10 de janeiro a 17 de março 2017.

A discussão pública da presente UE assentou em quatro momentos fundamentais: abertura e anúncio do período de discussão pública; comunicação e divulgação dos documentos em consulta pública; participação e esclarecimento dos interessados; sistematização, ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública.

ABERTURA E ANÚNCIO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Após a deliberação da Câmara Municipal, a mesma foi objeto de publicação no Diário da República 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro através do Aviso n.º 40/2017, de 2 de janeiro. Procedeu-se à sua divulgação através da comunicação social (anúncio publicado no jornal Correio da Manhã) e da página Web da Câmara Municipal.

COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM CONSULTA PÚBLICA

Estiveram em consulta pública os seguintes documento:

AVISO N.º 40/2017, DE 2 DE JANEIRO

PEÇAS ESCRITAS

- Termos de referência da Unidade de Execução dos Borrageiros

PEÇAS DESENHADAS

- Planta 01 – Planta Cadastro e Usos do solo
- Planta 02 – Planta Síntese

Complementarmente foi, também, disponibilizado o Estudo Territorial (composto por peças escritas e desenhadas) que contextualiza este território em termos cadastrais, socioculturais e de ordenamento do território, fazendo uma análise morfológica da situação existente.

Estes documentos foram impressos para consulta no balcão de atendimento do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico e disponibilizados em formato digital na página Web do município.

PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTO

Com efeito e nos termos do Aviso n.º 40/2017, de 2 de Janeiro, que publica a deliberação da abertura da discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, todos os interessados puderam apresentar os seus contributos por escrito no prazo de 20 dias úteis.

Para o efeito e para além da morada postal, a CMO disponibilizou um formulário de preenchimento *on line*, desenvolvido na plataforma Google Docs. O mesmo formulário em versão impressa foi disponibilizado no serviço de atendimento ao público do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico.

Considerando a importância do esclarecimento de todos os interessados no processo de promoção da participação dos cidadãos em discussões públicas deste tipo de instrumentos, foi determinado que o atendimento para a clarificação de dúvidas relacionadas com a proposta de delimitação desta Unidade de Execução ocorresse no horário de atendimento ao público.

SISTEMATIZAÇÃO, PONDERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

A fase de sistematização e ponderação de contributos recolhidos no âmbito de iniciativas de esclarecimento dos cidadãos face à proposta em discussão pública, incidiu sobre 6 participações, apresentadas pelos seguintes exponentes:

- José Carlos Cardoso Cruz | Rua da Boa Esperança, Vivenda Cardoso Azevedo | Ramada
- Maria Macedo Pinto Rua | Rua da Boa Esperança, Vivenda Manuel Fernandes | Ramada
- João Anjos Sequeira | Rua da Eira, Vivenda Sequeira – Bairro Encosta da Eira | Ramada
- Anabela da Silva Ferreira Pinto | Rua da Boa Esperança, Vivenda Ferreira Pinto | Ramada
- Maria Rita Silva | Rua Miguel Ribeiro – 1.º | Ramada
- Joaquim Dias Luís | Rua da Boa Esperança, Vivenda Anabela | Ramada

As referidas participações pretenderam manifestar a sua discordância quanto à delimitação da UE dos Borrageiros, pelo facto de excluir o acesso viário a algumas habitações pertencentes às AUGI do Bairro do Borrageiro (R. da Boa Esperança) e Bairro da Encosta da Eira, solicitando a necessária correção.

Refira-se, ainda, que uma das seis participações apresentadas, inclui referência à ausência de uma fração de terreno (38) na Planta Síntese.

Considerando a ponderação expressa nas respetivas fichas anexas a este relatório, todas as participações foram objeto de decisão desfavorável.

4. CONCLUSÃO

Em face da ponderação feita sobre os pedidos de correção da delimitação da UE apresentados em sede de Discussão Pública, não foram introduzidas alterações à proposta de delimitação da Unidade de Execução, pelo que se mantêm os pressupostos que integram a proposta apresentada à Câmara Municipal na 23.^a Reunião Ordinária de 30 de novembro de 2016, convertendo-se a proposta em discussão pública em Proposta Final, a submeter à aprovação do Executivo Municipal.

Conforme estabelecido no artigo 89.º do Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial, a resposta a cada participação será comunicada por escrito ao interessado.

ANEXOS

ANEXO I AVISO N.º 40/2017, 2 DE JANEIRO 2017

80

Diário da República, 2.ª série — N.º 1 — 2 de janeiro de 2017

inerte ao ingresso na carreira de especialista de informática de grau 1, Nível 2, do trabalhador Hélio Celso Pinto de Sousa, com a classificação final de 16 valores.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

310103042

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital (extrato) n.º 3/2017

Dr. Manuel Moreira, Presidente da Câmara Municipal do Município do Marco de Canaveses, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das disposições conjungadas dos artigos 47.º, n.º 2 e 159.º do código de procedimento administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 26 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 10 de novembro de 2016, deliberou delegar, no Presidente da Câmara Municipal, a sua competência prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA), de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais nas situações em que o valor do compromisso plurianual, independentemente do modo da sua repartição pelos diversos anos económicos, for inferior ao montante de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos).

13 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

Proposta de Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos

Considerando o disposto no art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando a alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso — LCPA) na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Considerando, que conforme dispõe o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do seu artigo 14.º, e para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.

Considerando a publicação do Decreto-Lei que regulamenta e operacionaliza a LCPA, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art. 13.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro).

Considerando que, conforme dispõe o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica a preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:

1 — Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º e n.º 4 do artigo n.º 16.º, ambos da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos e alterações ao cronograma físico de investimentos;
- d) Quando o Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso, ou subsequentes modificações, gerem encargos plurianuais, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

2 — A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3 — A Câmara Municipal delega no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

4 — O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

5 — Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

6 — O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

310105781

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 40/2017

Delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros

Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que a Câmara Municipal de Odivelas deliberou na 23.ª Reunião Pública, de 30 de novembro de 2016, dar início ao período de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, localizada na Rua da Boa Esperança e Rua da Boa Vontade (na União das Freguesias de Ramada e Caneças), nos termos do n.º 2 do artigo 89.º, por remissão do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública tem início 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do presente Aviso no Diário da República, decorrendo durante os 20 (vinte) dias úteis subsequentes.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, respetivos Termos de Referência e Programa Desenhado, em www.cm-odivelas.pt, ou no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Avenida Amália Rodrigues, N.º 20-A, Urbanização da Ribeirada, 2675-624 Odivelas.

As observações, sugestões ou reclamações, devem ser formuladas por escrito e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, até

Diário da República, 2.ª série — N.º 1 — 2 de janeiro de 2017

81

ao termo do referido período, utilizando, para o efeito, o impresso próprio (ficha de participação) que pode ser obtido no local acima referido ou na página da Câmara Municipal de Odivelas, remetido por correio eletrónico para geral@cm-odivelas.pt ou endereçado ao Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, através da morada supra indicada.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

210109118

Aviso n.º 41/2017

Delimitação da Unidade de Execução da Rua das Ribeiras Poente

Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que a Câmara Municipal de Odivelas deliberou na 23.ª Reunião Pública, de 30 de novembro de 2016, dar início ao período de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Rua das Ribeiras Poente, localizada na vila de Caneças (União das Freguesias de Ramada e Caneças), nos termos do n.º 2 do artigo 89.º, por remissão do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, decorrendo durante os 20 (vinte) dias úteis subsequentes.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Rua das Ribeiras Poente, respetivos Termos de Referência e Programa Desenhado, em www.cm-odivelas.pt, ou no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Avenida Amália Rodrigues, n.º 20-A, Urbanização da Ribeirada, 2675-624 Odivelas.

As observações, sugestões ou reclamações, devem ser formuladas por escrito e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, até ao termo do referido período, utilizando, para o efeito, o impresso próprio (ficha de participação) que pode ser obtido no local acima referido ou na página da Câmara Municipal de Odivelas, remetido por correio eletrónico para geral@cm-odivelas.pt ou endereçado ao Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, através da morada supra indicada.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

210109134

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso (extrato) n.º 42/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para os devidos efeitos se torna público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes assistentes operacionais: Maria das Dores Pinto dos Santos, Maria Helena Brito Nunes, auxiliares de serviços gerais, Vítor Manuel da Silva, jardineiro, Carlos Manuel Garcia Augusto, cantoneiro de vias, com efeitos a 01 de março, 01 de maio, 01 de junho e 01 de novembro de 2016, respetivamente, Armando Rodrigues Paulino, jardineiro e João Manuel Damião Silvestre, cantoneiro de vias, com efeitos a 01 de dezembro de 2016. Cessou igualmente a relação jurídica de emprego público, por motivo de morte, o assistente operacional José Alexandre Dias dos Santos, pedreiro, com efeitos a 18 de março de 2016.

19 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

310104874

Aviso (extrato) n.º 43/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 22 de novembro de 2016 e, no uso da competência que me é conferida pela alínea *d*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 280.º e 281.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração de 01 de novembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017 ao assistente operacional (cantoneiro de vias) Nelson Tavares da Cunha.

19 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

310105157

MUNICÍPIO DE OURÉM E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL VAÇO DA GAMA

Edital n.º 4/2017

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o município de Ourém e a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama

Preâmbulo

O Município de Ourém, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo do concelho, reconhece que o papel das coletividades no desenvolvimento desportivo é de interesse público.

Consciente deste papel, o município através da celebração de contratos-programa, e de outras medidas, tem procurado apoiar coletividades na qualificação das suas instalações desportivas, sobretudo aquelas que melhor respondem às necessidades da comunidade desportiva do concelho. Esse esforço, em paralelo com o investimento em instalações desportivas municipais, tem contribuído para o desenvolvimento de uma rede de instalações desportivas no território concelhio, promovendo assim, boas práticas desportivas, saúde e coesão social.

Sendo inegável que a modalidade do futebol é aquela que movimenta o maior número de participantes, a beneficiação de campos de futebol, designadamente através da instalação de pisos de relva sintética, especialmente nas associações com um número elevado de praticantes, em contexto de competição e de lazer, como é o caso da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama.

Considerando que:

- 1) Numa lógica de cobertura territorial reticular, o campo de futebol da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama está localizado numa área geográfica de proximidade a freguesias do centro/sul concelhio e movimenta um número elevado de atletas, pretendendo, desta forma, dinamizar equipas jovens de futebol;
- 2) A Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama é uma associação com resultados de sucesso, confirmados nesta modalidade de âmbito federado, em especial nas camadas jovens;
- 3) Esta associação pretende investir na melhoria substancial das suas instalações desportivas, designadamente através da instalação de um campo de futebol 11 de relva sintética;

é celebrado o presente Contrato-Programa entre:

O Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Concelho de Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, adiante designado de Primeiro Outorgante; e

A Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama pessoa coletiva n.º 501 177 337, com sede no Largo Vasco da Gama, Boaleiros-Maxieira, concelho de Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Direção, António Oliveira Pereira, pela Secretária Ana Margarida Marto Pereira Marques Santos e pelo Vogal Pedro Miguel Marto Antunes, adiante designado de Segundo Outorgante.

De acordo com o previsto nas alíneas *f*), *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23 do Anexo — I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) as autarquias locais tem atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da ação social.

Em observância ao Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), define-se o presente contrato, o qual rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

1 — O presente Contrato-Programa tem por objeto apoiar o investimento a realizar ao longo do ano de 2017, pelo segundo outorgante, onde se inclui a instalação de um relvado sintético no campo de futebol de 11, conforme projeto técnico constante em Anexo — I.

2 — A instalação do relvado sintético pretende melhorar as condições da prática de futebol, privilegiando a formação desportiva de crianças e jovens. A manutenção das infraestruturas objeto do presente Contrato-Programa é da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante.

ANEXO II APONTADOR NA HOMEPAGE & PORTAL EXTERNO



The screenshot shows a web browser window displaying the website 'Plano Diretor Municipal de Odivelas'. The browser's address bar shows the URL 'http://www.cm-odivelas.pt/index.php/pdm#unidade-de-execução-dos-borrageiros'. The website header includes the logo of the Câmara Municipal de Odivelas and four thematic icons: 'mais inclusivo', 'mais sustentável', 'mais próximo', and 'mais empreendedor'. Below the header is a navigation menu with links for 'Entrada', 'Câmara Municipal', 'Assembleia Municipal', 'Serviços e Equipamentos Municipais', 'Concelho', and 'Freguesias'. A search bar and subscription options for a newsletter and SMS alerts are also present.

The main content area is titled 'Plano Diretor Municipal de Odivelas' and contains the following text:

Fruto da sua autonomização a 19 de novembro de 1998, o município de Odivelas tomou a iniciativa de elaborar o seu próprio Plano Diretor Municipal (PDM), capaz de expressar uma nova realidade territorial assim como uma orientação estratégica mais condacente com o atual paradigma de desenvolvimento.

Com os trabalhos iniciados em 2003, a proposta de Plano esteve em discussão pública entre 31 de Dezembro de 2014 e 11 de Fevereiro de 2015, período durante o qual os municípios de Odivelas tiveram mais uma oportunidade de intervir na construção da proposta de ordenamento do território para o Município.

Aprovado, por fim, na 10.ª Sessão Extraordinária de 2015 da Assembleia Municipal de Odivelas, o novo PDM de Odivelas foi objeto de publicação no Diário da República n.º 171/2015, Série II de 2015-09-02, através do **Aviso n.º 10014/2015 o PDM de Odivelas**.

Below the text, there is a list of documents under the heading 'Documentos em consulta':

- Termos de referência
- Planta 01 | Plantas de Cadastro e Usos do Solo
- Planta 02 | Planta Síntese
- Estudo Territorial
- Estudo Territorial - Peças Desenhadas

The sidebar on the left contains 'INFORMAÇÃO MUNICIPAL' with links to 'Agenda Municipal', 'Notícias', 'Comunicações', 'Imprensa', 'Revista Municipal', and 'Outras Publicações'. Below this is 'CONSULTE TAMBÉM...' with links to 'Biblioteca Municipal D. Dinis', 'Centro Cultural Malaposta', 'Gabinete Veterinário Municipal', 'Mapas Interativos', 'Marmelada Branca de Odivelas', and 'Orçamento Participativo'. The sidebar on the right is titled 'ÁREAS DE INTERVENÇÃO' and lists various municipal services such as 'Ação Social', 'Ambiente', 'Apoio ao Consumidor', 'Apoio ao Cidadão', 'Atividades Económicas', 'Cultura', 'Desporto', 'Educação', 'Fiscalização Municipal', 'Habitação', 'Igualdade e Cidadania', 'Juventude', 'Projetos Comparticipados', 'Proteção Civil', 'Recursos Humanos', 'Saúde', 'Turismo', and 'Urbanismo'.

ANEXO III PUBLICITAÇÃO NO JORNAL CORREIO DA MANHÃ

ANEXO IV FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO (DISPONÍVEL *ON LINE* E IMPRESSO)



FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

Publicado o Plano Diretor Municipal de Odivelas e de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, vem a Câmara Municipal, no âmbito das respetivas competências em matéria de execução coordenada e programada do planeamento territorial, colocar à discussão pública a proposta de delimitação da unidade de execução dos Borrageiros. Os documentos em discussão pública podem ser consultados em www.cm-odivelas.pt ou nas instalações do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Av. Amália Rodrigues n.º 20-A, Urbanização da Ribeirada, Odivelas. Envie a sua participação através do preenchimento deste formulário até ao dia 06 de fevereiro de 2017.

I - IDENTIFICAÇÃO DO EXPONENTE

NOTA: É fundamental que indique pelo menos um meio de contacto, de forma a possibilitar o esclarecimento de alguma dúvida na apreciação do assunto.

NOME*: _____

NIF*: _____

MORADA: _____

TELEFONE/TELEMÓVEL: _____

E-MAIL: _____

POSSUI ALGUM PROCESSO URBANÍSTICO A DECORRER NESTA CÂMARA MUNICIPAL?*

SIM

NÃO

IDENTIFIQUE AQUI O SEU PROCESSO

II - TIPO DE PARTICIPAÇÃO

DAS SEGUINTES OPÇÕES ESCOLHA O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.*

Sugestão/Observação Reclamação Pedido de esclarecimento Outro

CASO TENHA ESCOLHIDO A OPÇÃO "OUTRO", ESPECIFIQUE O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.

III – EXPOSIÇÃO DO ASSUNTO

De forma clara e resumida exponha aqui o assunto da sua participação. No caso de se pronunciar relativamente aos documentos em apreciação, por favor, indique qual os documentos a que se refere. .

(*) Resposta obrigatória

ANEXO V FICHAS DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS
RECECIONADAS

FICHA DE PONDERAÇÃO

1	<p>REQUERENTE: JOSÉ CARLOS CARDOSO CRUZ</p> <p>REGISTO DE ENTRADA: URBANISMO/2017/566-</p> <p>LOCALIDADE: Ramada</p>
----------	---

TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação Reclamação Pedido de esclarecimento Outro:

EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

“Venho por este meio manifestar a minha discordância com a delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, Localizada na Rua da Boa Esperança de acordo com o Aviso n.º 40/2017, DR 2.ª Série – N.º1 – 2 de janeiro de 2017, uma vez a mesma exclui o acesso às habitações pertencentes à AUGI, de viaturas nomeadamente bombeiros, INEM, Proteção Civil, entre outros, que em caso de emergência poderão ser vitais para as moradias.

Proponho e defendo que se faça a devida correção, incluindo a delimitação da unidade supra mencionada a via que se encontra nos limites em anexo, entregando cópia da planta devidamente assinalada.”

PONDERAÇÃO

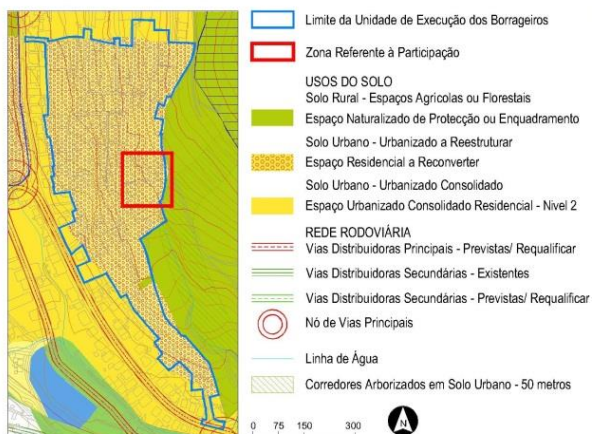
Para efeitos de delimitação da UE foram considerados os limites das AUGI aprovados, com os respetivos ajustes decorrentes do levantamento topográfico efetuado no âmbito dos processos de reconversão propostos pelas CAC.

A presente reclamação incide numa área sem acesso rodoviário em via urbana, delimitada na UE como zona de conflito – 3. Nesta área a acessibilidade é preponderantemente pedonal, sendo feito o acesso rodoviário a Nascente através de um espaço classificado como Solo Rural no PDM, correspondendo a uma propriedade privada.

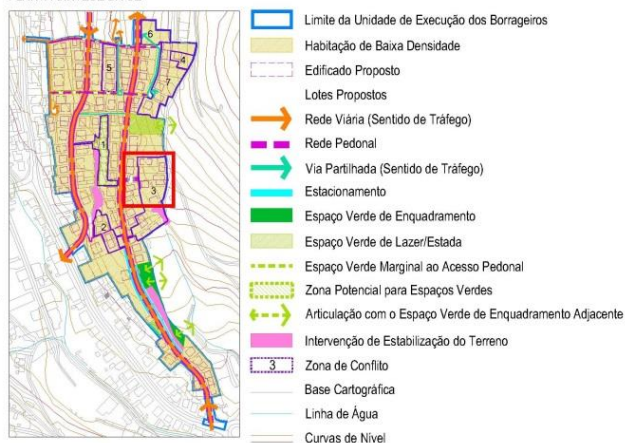
Em termos do ordenamento do território, não é possível ponderar o desenvolvimento urbanístico da área a Nascente e montante do limite desta Unidade de Execução devido à inacessibilidade que apresenta, uma vez que a mesma corresponde no PDM à categoria de Espaço Naturalizado Proteção ou Enquadramento (Planta de Ordenamento - Usos do Solo) e integra a REN, na qual assume as classificações de Zonas declivosas – Áreas com risco de erosão e Zonas declivosas – Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica. Ainda no que respeita ao enquadramento na REN, importa referir que as áreas circunscritas aos limites das AUGI foram já alvo de exclusão, correspondendo, por conseguinte, a uma Área de exclusão para satisfação de carências (E3).

Contudo, é de referir que o assunto exposto se encontra contemplado na proposta apresentada, na qual são equacionadas várias hipóteses de resolução a considerar nos processos de reconversão de cada uma das AUGI.

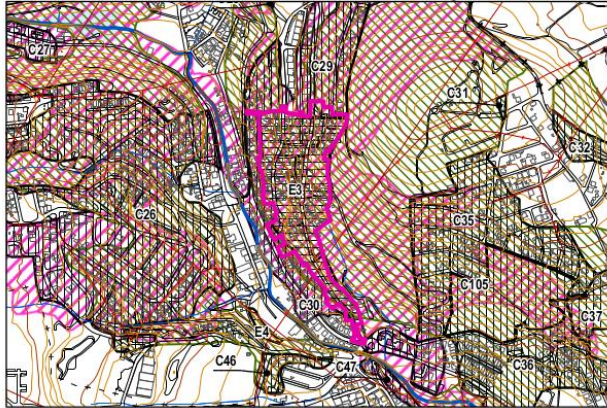
PLANTA DE USOS DO SOLO DO PDM





PLANTA SÍNTESE DA UE




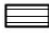
Extrato da Planta de Condicionantes - Reserva Ecológica Nacional

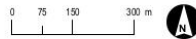


Reserva Ecológica Nacional

-  Zonas declivosas - Áreas com risco de erosão
-  Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica

REN - Área com proposta de exclusão

-  Áreas efectivamente comprometidas
-  Áreas para satisfação de carências



PROPOSTA DE DECISÃO

- Favorável Desfavorável Parcial Já contemplado Não aplicável

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Versão para Discussão Pública

Não se aplica

Versão final (reformulação)

Não se aplica

OBSERVAÇÕES:

FICHA DE PONDERAÇÃO

2	REQUERENTE: • MARIA ARCÍLIA MACEDO PINTO RUA REGISTO DE ENTRADA: URBANISMO/2017/567 LOCALIDADE: Ramada
----------	---

TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação Reclamação Pedido de esclarecimento Outro:

EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

“Venho por este meio manifestar a minha discordância com a delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, Localizada na Rua da Boa Esperança, de acordo com o Aviso n.º 40/2017, DR 2.ª Série – N.º 1 – 2 de janeiro de 2017, uma vez que a mesma exclui o acesso a habitação pertencentes à AUGI, de viaturas nomeadamente bombeiros, INEM, Proteção Civil, entre outros, que em caso de emergência poderão ser vitais para os moradores.

Proponho e defendo que se faça a devida correção, incluindo na delimitação da unidade supra mencionada a via que se encontra nos limites em anexo, entregando cópia da planta devidamente assinalada.”

PONDERAÇÃO

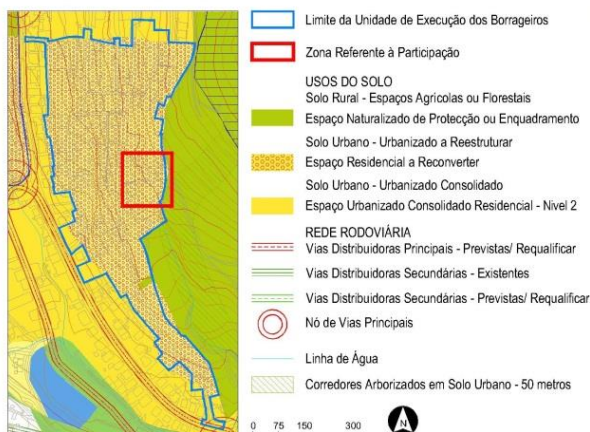
Para efeitos de delimitação da UE foram considerados os limites das AUGI aprovados, com os respetivos ajustes decorrentes do levantamento topográfico efetuado no âmbito dos processos de reconversão propostos pelas CAC.

A presente reclamação incide numa área sem acesso rodoviário em via urbana, delimitada na UE como zona de conflito – 3. Nesta área a acessibilidade é preponderantemente pedonal, sendo feito o acesso rodoviário a Nascente através de um espaço classificado como Solo Rural no PDM, correspondendo a uma propriedade privada.

Em termos do ordenamento do território, não é possível ponderar o desenvolvimento urbanístico da área a Nascente e montante do limite desta Unidade de Execução devido à inacessibilidade que apresenta, uma vez que a mesma corresponde no PDM à categoria de Espaço Naturalizado Proteção ou Enquadramento (Planta de Ordenamento - Usos do Solo) e integra a REN, na qual assume as classificações de Zonas declivosas – Áreas com risco de erosão e Zonas declivosas – Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica. Ainda no que respeita ao enquadramento na REN, importa referir que as áreas circunscritas aos limites das AUGI foram já alvo de exclusão, correspondendo, por conseguinte, a uma Área de exclusão para satisfação de carências (E3).

Contudo, é de referir que o assunto exposto se encontra contemplado na proposta apresentada, na qual são equacionadas várias hipóteses de resolução a considerar nos processos de reconversão de cada uma das AUGI.

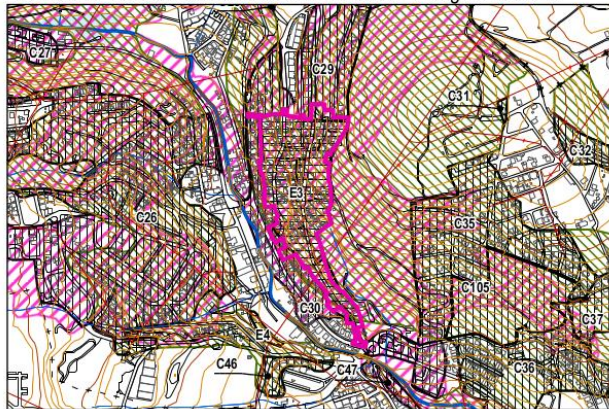
PLANTA DE USOS DO SOLO DO PDM





PLANTA SÍNTESE DA UE





Extrato da Planta de Condicionantes - Reserva Ecológica Nacional



Reserva Ecológica Nacional

-  Zonas declivosas - Áreas com risco de erosão
-  Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica

REN - Área com proposta de exclusão

-  Áreas efectivamente comprometidas
-  Áreas para satisfação de carências



PROPOSTA DE DECISÃO

- Favorável Desfavorável Parcial Já contemplado Não aplicável

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Versão para Discussão Pública

Não se Aplica

Versão final (reformulação)

Não se aplica

OBSERVAÇÕES:

FICHA DE PONDERAÇÃO

3	REQUERENTE: JOÃO ANJOS SEQUEIRA REGISTO DE ENTRADA: URBANISMO/2017/568 - LOCALIDADE: Ramada
----------	--

TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação Reclamação Pedido de esclarecimento Outro:

EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

“Venho por este meio manifestar a minha discordância com a delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, Localizada na Rua da Boa Esperança, de acordo com o Aviso n.º 40/2017, DR 2.ª Série – N.º 1 – 2 de janeiro de 2017, uma vez a mesma exclui o acesso às habitações pertencentes, como o acesso de viaturas nomeadamente bombeiros, INEM, Proteção Civil, entre outros, que em caso de emergência poderão ser vitais para os moradores.

Proponho e defendo que se faça a devida correção, incluindo na delimitação da unidade supra mencionada a via que se encontra nos limites em anexo, entregando cópia da planta devidamente assinalada.

Gostaria de referir que na planta não se encontra a minha fração, agradeço a retificação da MESMA (38).”

PONDERAÇÃO

Para efeitos de delimitação da UE foram considerados os limites das AUGI aprovados, com os respetivos ajustes decorrentes do levantamento topográfico efetuado no âmbito dos processos de reconversão propostos pelas CAC.

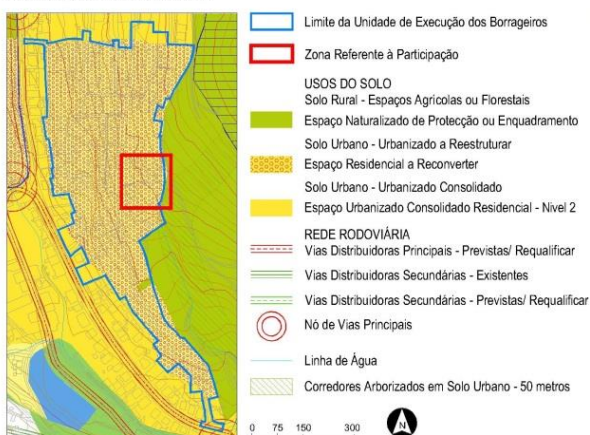
A presente reclamação incide numa área sem acesso rodoviário em via urbana, delimitada na UE como zona de conflito – 3. Nesta área a acessibilidade é preponderantemente pedonal, sendo feito o acesso rodoviário a Nascente através de um espaço classificado como Solo Rural no PDM, correspondendo a uma propriedade privada.

Em termos do ordenamento do território, não é possível ponderar o desenvolvimento urbanístico da área a Nascente e montante do limite desta Unidade de Execução devido à inacessibilidade que apresenta, uma vez que a mesma corresponde no PDM à categoria de Espaço Naturalizado Proteção ou Enquadramento (Planta de Ordenamento - Usos do Solo) e integra a REN, na qual assume as classificações de Zonas declivosas – Áreas com risco de erosão e Zonas declivosas – Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica. Ainda no que respeita ao enquadramento na REN, importa referir que as áreas circunscritas aos limites das AUGI foram já alvo de exclusão, correspondendo, por conseguinte, a uma Área de exclusão para satisfação de carências (E3).

Contudo, é de referir que o assunto exposto se encontra contemplado na proposta apresentada, na qual são equacionadas várias hipóteses de resolução a considerar nos processos de reconversão de cada uma das AUGI.

No que respeita à ausência da “fração 38”, a Unidade de Execução usou como informação base a última versão dos processos de reconversão urbanística apresentados pelas CAC.

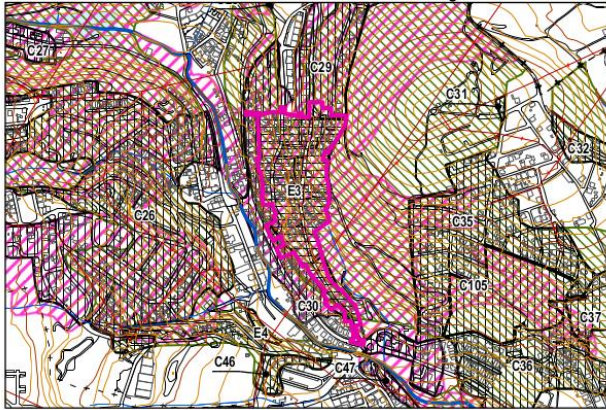
PLANTA DE USOS DO SOLO DO PDM





PLANTA SÍNTESE DA UE





Extrato da Planta de Condicionantes - Reserva Ecológica Nacional

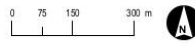


Reserva Ecológica Nacional

-  Zonas declivosas - Áreas com risco de erosão
-  Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica

REN - Área com proposta de exclusão

-  Áreas efectivamente comprometidas
-  Áreas para satisfação de carências



PROPOSTA DE DECISÃO

- Favorável Desfavorável Parcial Já contemplado Não aplicável

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Versão para Discussão Pública

Não se aplica

Versão final (reformulação)

Não se aplica

OBSERVAÇÕES:

FICHA DE PONDERAÇÃO

4	REQUERENTE: ANABELA DA SILVA FERREIRA PINTO REGISTO DE ENTRADA: URBANISMO/2017/569 - LOCALIDADE: Ramada
----------	--

TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação Reclamação Pedido de esclarecimento Outro:

EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

“Venho por este meio manifestar a minha total discordância com a delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, Localizada na Rua da Boa Esperança, de acordo com o Aviso n.º 40/2017, DR 2.ª Série – N.º1 – 2 de janeiro de 2017, uma vez que a mesma exclui o acesso às habitações pertencentes à AUGI, de viaturas nomeadamente bombeiros, INEM, Proteção Civil, entre outros, que em caso de emergência poderão ser vitais para os moradores.

Proponho e defendo que se faça a devida correção, incluindo na unidade supra mencionada a via que se encontra nos limites em anexo, entregando cópia da planta devidamente assinalada.”

PONDERAÇÃO

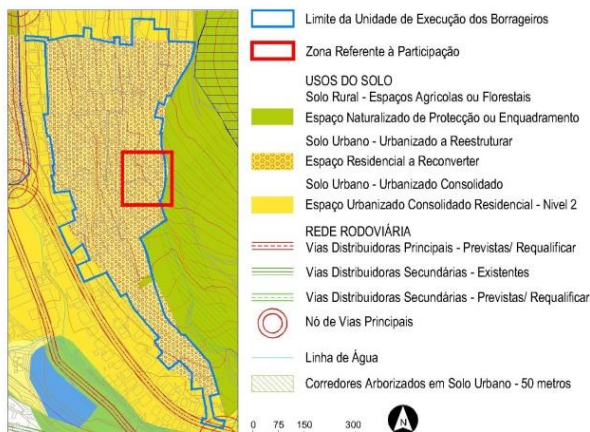
Para efeitos de delimitação da UE foram considerados os limites das AUGI aprovados, com os respetivos ajustes decorrentes do levantamento topográfico efetuado no âmbito dos processos de reconversão propostos pelas CAC.

A presente reclamação incide numa área sem acesso rodoviário em via urbana, delimitada na UE como zona de conflito – 3. Nesta área a acessibilidade é preponderantemente pedonal, sendo feito o acesso rodoviário a Nascente através de um espaço classificado como Solo Rural no PDM, correspondendo a uma propriedade privada.

Em termos do ordenamento do território, não é possível ponderar o desenvolvimento urbanístico da área a Nascente e montante do limite desta Unidade de Execução devido à inacessibilidade que apresenta, uma vez que a mesma corresponde no PDM à categoria de Espaço Naturalizado Proteção ou Enquadramento (Planta de Ordenamento - Usos do Solo) e integra a REN, na qual assume as classificações de Zonas declivosas – Áreas com risco de erosão e Zonas declivosas – Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica. Ainda no que respeita ao enquadramento na REN, importa referir que as áreas circunscritas aos limites das AUGI foram já alvo de exclusão, correspondendo, por conseguinte, a uma Área de exclusão para satisfação de carências (E3).

Contudo, é de referir que o assunto exposto se encontra contemplado na proposta apresentada, na qual são equacionadas várias hipóteses de resolução a considerar nos processos de reconversão de cada uma das AUGI.

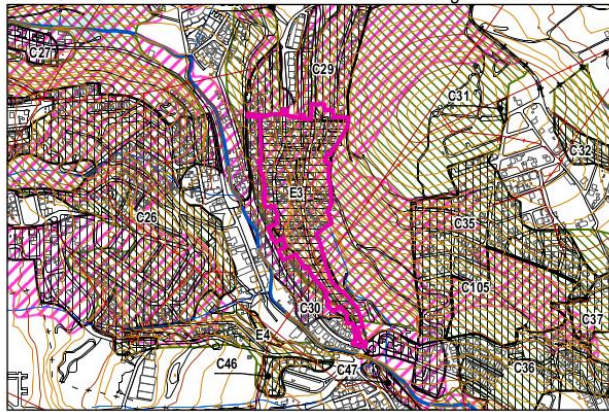
PLANTA DE USOS DO SOLO DO PDM





PLANTA SÍNTESE DA UE





Extrato da Planta de Condicionantes - Reserva Ecológica Nacional

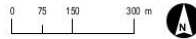


Reserva Ecológica Nacional

-  Zonas declivosas - Áreas com risco de erosão
-  Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica

REN - Área com proposta de exclusão

-  Áreas efectivamente comprometidas
-  Áreas para satisfação de carências



PROPOSTA DE DECISÃO

- Favorável Desfavorável Parcial Já contemplado Não aplicável

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Versão para Discussão Pública

Não se aplica

Versão final (reformulação)

Não se aplica

OBSERVAÇÕES:

FICHA DE PONDERAÇÃO

5	<p>REQUERENTE: MARIA RITA SILVA</p> <p>REGISTO DE ENTRADA: URBANISMO/2017/570 -</p> <p>LOCALIDADE: Ramada</p>
----------	--

TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação Reclamação Pedido de esclarecimento Outro:

EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

“Venho por este meio manifestar a minha total discordância com a delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, Localizada na Rua da Boa Esperança, de acordo com o Aviso n.º 40/2017, DR 2.ª Série – N.º1 – 2 de janeiro de 2017, uma vez que a mesma exclui o acesso às habitações pertencentes à AUGI, de viaturas nomeadamente bombeiros, INEM, Proteção Civil, entre outros, que em caso de emergência poderão ser vitais para os moradores.

Proponho e defendo que se faça a devida correção, incluindo a delimitação na unidade supra mencionada a via que se encontra nos limites em anexo, entregando cópia da planta devidamente assinalada.”

PONDERAÇÃO

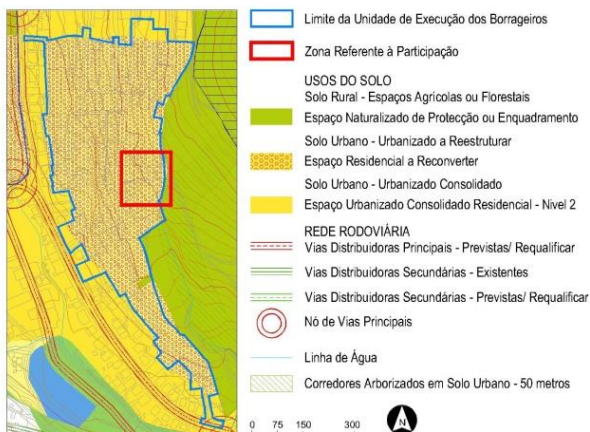
Para efeitos de delimitação da UE foram considerados os limites das AUGI aprovados, com os respetivos ajustes decorrentes do levantamento topográfico efetuado no âmbito dos processos de reconversão propostos pelas CAC.

A presente reclamação incide numa área sem acesso rodoviário em via urbana, delimitada na UE como zona de conflito – 3. Nesta área a acessibilidade é preponderantemente pedonal, sendo feito o acesso rodoviário a Nascente através de um espaço classificado como Solo Rural no PDM, correspondendo a uma propriedade privada.

Em termos do ordenamento do território, não é possível ponderar o desenvolvimento urbanístico da área a Nascente e montante do limite desta Unidade de Execução devido à inacessibilidade que apresenta, uma vez que a mesma corresponde no PDM à categoria de Espaço Naturalizado Proteção ou Enquadramento (Planta de Ordenamento - Usos do Solo) e integra a REN, na qual assume as classificações de Zonas declivosas – Áreas com risco de erosão e Zonas declivosas – Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica. Ainda no que respeita ao enquadramento na REN, importa referir que as áreas circunscritas aos limites das AUGI foram já alvo de exclusão, correspondendo, por conseguinte, a uma Área de exclusão para satisfação de carências (E3).

Contudo, é de referir que o assunto exposto se encontra contemplado na proposta apresentada, na qual são equacionadas várias hipóteses de resolução a considerar nos processos de reconversão de cada uma das AUGI.

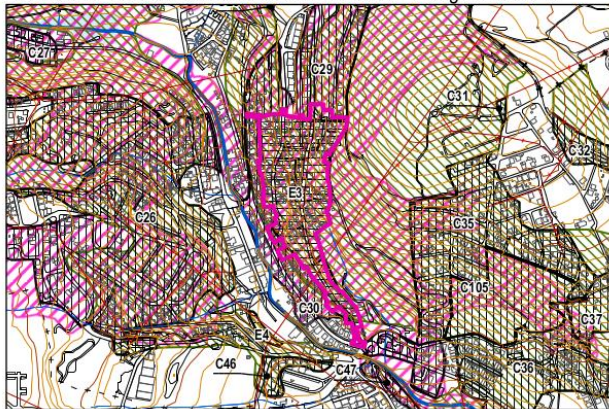
PLANTA DE USOS DO SOLO DO PDM





PLANTA SÍNTESE DA UE





Extrato da Planta de Condicionantes - Reserva Ecológica Nacional



Reserva Ecológica Nacional

-  Zonas declivosas - Áreas com risco de erosão
-  Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada susceptibilidade geológica

REN - Área com proposta de exclusão

-  Áreas efectivamente comprometidas
-  Áreas para satisfação de carências



PROPOSTA DE DECISÃO

- Favorável Desfavorável Parcial Já contemplado Não aplicável

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Versão para Discussão Pública

Não se aplica

Versão final (reformulação)

Não se aplica

OBSERVAÇÕES:

FICHA DE PONDERAÇÃO

6	<p>REQUERENTE: JOAQUIM DIAS LUÍS</p> <p>REGISTO DE ENTRADA: URBANISMO/2017/572 -</p> <p>LOCALIDADE: Ramada</p>
----------	---

TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Sugestão/Observação Reclamação Pedido de esclarecimento Outro:

EXPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

“Venho por este meio manifestar a minha total discordância com a delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, Localizada na Rua da Boa Esperança, de acordo com o Aviso n.º 40/2017, DR 2.ª Série – N.º1 – 2 de janeiro de 2017, uma vez que a mesma exclui o acesso às habitações pertencentes à AUGI, de viaturas nomeadamente bombeiros, INEM, Proteção Civil, entre outros, que em caso de emergência poderão ser vitais para os moradores.

Proponho e defendo que se faça a devida correção, incluindo na delimitação da unidade supra mencionada a via que se encontra nos limites em anexo, entregue cópia da planta devidamente assinalada. “

PONDERAÇÃO

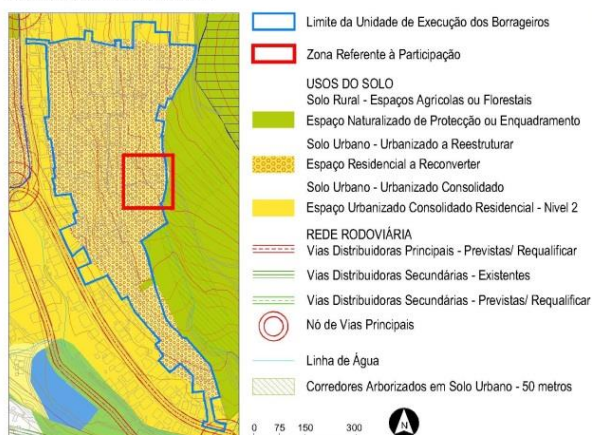
Para efeitos de delimitação da UE foram considerados os limites das AUGI aprovados, com os respetivos ajustes decorrentes do levantamento topográfico efetuado no âmbito dos processos de reconversão propostos pelas CAC.

A presente reclamação incide numa área sem acesso rodoviário em via urbana, delimitada na UE como zona de conflito – 3. Nesta área a acessibilidade é preponderantemente pedonal, sendo feito o acesso rodoviário a Nascente através de um espaço classificado como Solo Rural no PDM, correspondendo a uma propriedade privada.

Em termos do ordenamento do território, não é possível ponderar o desenvolvimento urbanístico da área a Nascente e montante do limite desta Unidade de Execução devido à inacessibilidade que apresenta, uma vez que a mesma corresponde no PDM à categoria de Espaço Naturalizado Proteção ou Enquadramento (Planta de Ordenamento - Usos do Solo) e integra a REN, na qual assume as classificações de Zonas declivosas – Áreas com risco de erosão e Zonas declivosas – Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica. Ainda no que respeita ao enquadramento na REN, importa referir que as áreas circunscritas aos limites das AUGI foram já alvo de exclusão, correspondendo, por conseguinte, a uma Área de exclusão para satisfação de carências (E3).

Contudo, é de referir que o assunto exposto se encontra contemplado na proposta apresentada, na qual são equacionadas várias hipóteses de resolução a considerar nos processos de reconversão de cada uma das AUGI.

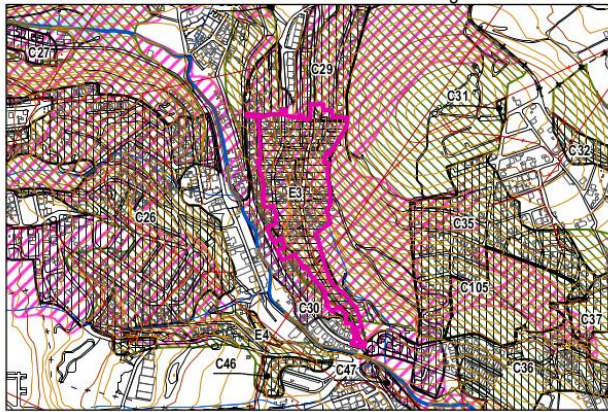
PLANTA DE USOS DO SOLO DO PDM





PLANTA SÍNTESE DA UE





Extrato da Planta de Condicionantes - Reserva Ecológica Nacional



Reserva Ecológica Nacional

-  Zonas declivosas - Áreas com risco de erosão
-  Zonas declivosas - Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica

REN - Área com proposta de exclusão

-  Áreas efectivamente comprometidas
-  Áreas para satisfação de carências



PROPOSTA DE DECISÃO

- Favorável Desfavorável Parcial Já contemplado Não aplicável

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Versão para Discussão Pública

Não se aplica

Versão final (reformulação)

Não se aplica

OBSERVAÇÕES:

ANEXO VI PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS RECECIONADAS



FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

Publicado o Plano Diretor Municipal de Odivelas e de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, vem a Câmara Municipal, no âmbito das respetivas competências em matéria de execução coordenada e programada do planeamento territorial, colocar à discussão pública a proposta de delimitação de unidade de execução dos Borrageiros. Os documentos em discussão pública podem ser consultados em www.cm-odivelas.pt ou nas instalações do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Av. Amália Rodrigues n.º 20-A, Urbanização da Ribeirada, Odivelas. Envie a sua participação através do preenchimento deste formulário até ao dia 08 de fevereiro de 2017.

I - IDENTIFICAÇÃO DO EXPONENTE

NOTA: É fundamental que indique pelo menos um meio de contacto, de forma a possibilitar o esclarecimento de alguma dúvida na apreciação do assunto.

NOME: JOSE ANTONIO CARNEIRO OLIVEIRA

NIF: 130439428

MORADA: RUA DA BOTA ESPERANÇA, VILAR DO
CANTO AZEVEDO, DOBORGARDA

TELEFONE/TELEMÓVEL: 916645740

E-MAIL: j.o.c.oliveira@elix.pt

POSSUI ALGUM PROCESSO URBANÍSTICO A DECORRER NESTA CÂMARA MUNICIPAL?*

SIM

NÃO

IDENTIFIQUE AQUI O SEU PROCESSO

II - TIPO DE PARTICIPAÇÃO

DAS SEQUENTES OPÇÕES ESCOLHA O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.*

Sugestão/Observação

Reclamação

Pedido de esclarecimento

Outro

CASO TENHA ESCOLHIDO A OPÇÃO "OUTRO", ESPECIFIQUE O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.

III - EXPOSIÇÃO DO ASSUNTO

De forma clara e resumida expor o assunto de sua participação. No caso de se pronunciar relativamente aos documentos em apreciação, por favor, indique qual os documentos a que se refere.

Ex: MO Sr. Investigante
Câmara Municipal Odielas

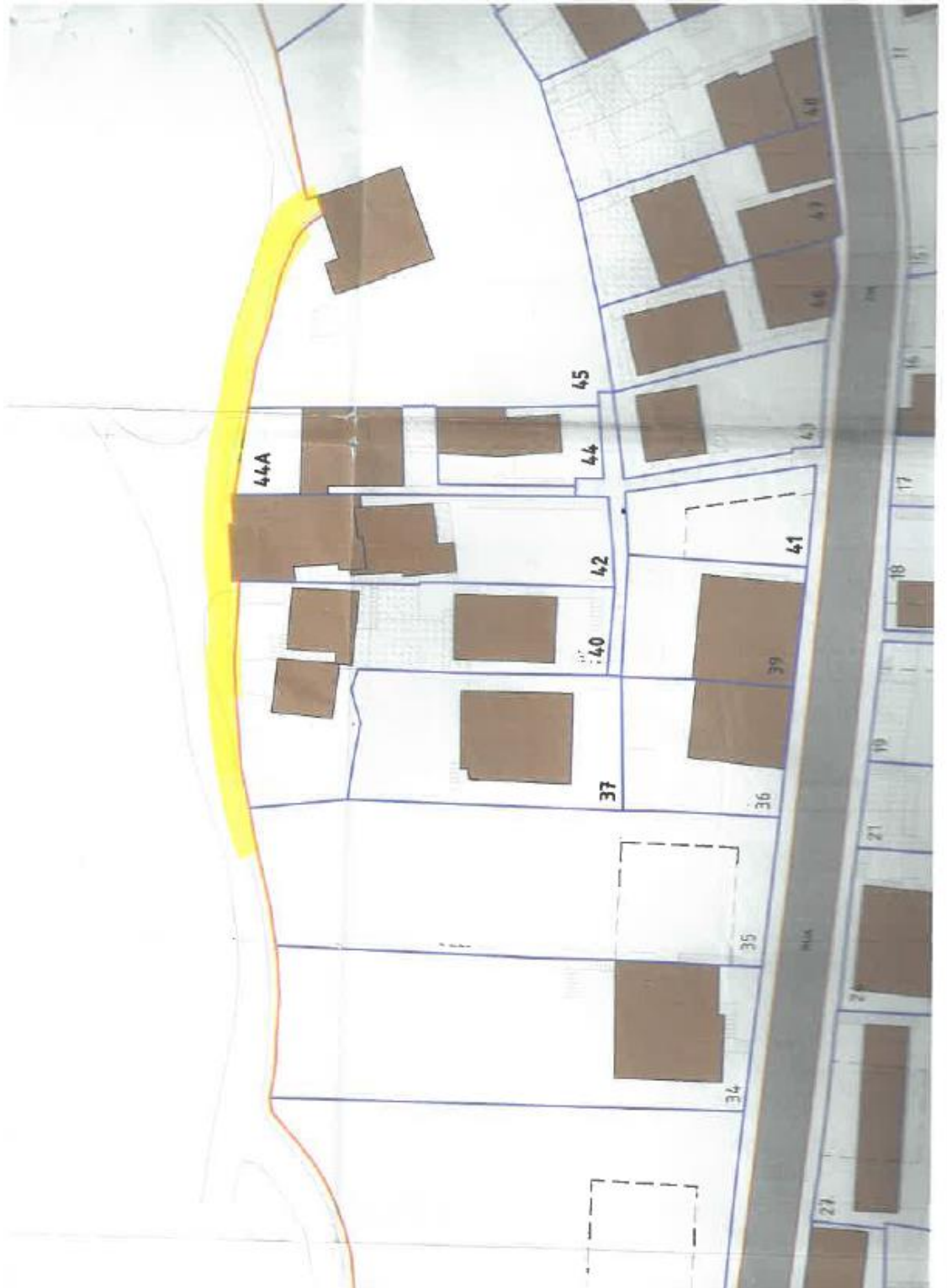
VENHO POR ESTE MODO MANIFESTAR A
MINHA DISCORDÂNCIA COM A DELIMITAÇÃO
DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DOS BORRAGEIROS,
LOCALIZADA NA RUA DA BOM ESPERANÇA,
DE ACORDO COM O ANEXO Nº 40/2017, DN. Nº
SÉRIE 1-2/1/2017, UMA VEZ A MESMA
EXCLUI O ACESSO ÀS HABITAÇÕES PENTEC
CENTES, A AUSI, DE VIÁTULAS, NOMEADA
MUNTE, ZAMBENDO, SWEM, PROTEÇÃO
CIVIL, ENTRE OUTROS, QUE EM CASO DE EMER
GÊNCIA PODERÁ TER VITAS PARA AS
MUNICIPAIS:

PROPONHO E DEFENDO, QUE SE FAÇA A
DEVIDA CORREÇÃO, INCLUINDO A DELIMI
TAÇÃO DA UNIDADE SUPRA MENCIONADA
A VIA QUE SE ENCONTRA NOS LIMITES
EM ANEXO, ENTREGANDO CÓPIA DA
PLANTA DEVIDAMENTE ASSINALADA.

SEM OUTRO ASSUNTO.

José António Cardoso da Cruz
(PROCURADOR DO LOTE 37)

Resposta obrigatória



Sousa

Diário da República, 2.ª série — N.º 1 — 2 de janeiro de 2017

brmática de grau 1,
com a classificação

sara, Pedro Daniel
310103042

RES

ral do Município
os do disposto no
aprovado pela Lei
injugadas dos arti-
nistrativo (CPA),
sua, torna público
e 26 de novembro
da em reunião de
sidente da Câmara
n.º 1, do artigo 6.º
A), de autorização
s situações em que
ste do modo da sua
lor ao montante de
inta e nove euros e

Municipal, Dr. Mo-

Âmbito

Lei n.º 197/99, de
tina que a abertura
r a encargo orça-
n não seja o da sua
ços e bens através
locação-venda ou
tivada sem prévia

legalmente apro-

.759,58 euros, em
ntrapção e o prazo

n.º 8/12, de 21 de
Atraso — LCPA)
eis à assunção de
de que a assunção
na forma jurídica,
e financeira com
ta, no que respeita
via da Assembleia

º determina igual
ral condicionando
súvia conjunta dos
unções e de tutela,
anuais legalmente

º do Decreto-Lei
itada lei dos com-
de aplicação da
autorização prévia
lgado deliberativo
dos documentos

ulamente e opera-
e fevereiro, existe
via à Assembleia
22.º do Decreto-
sido normativo foi
n.º 8/12, de 21 de

Considerando que, conforme dispõe o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Faço nos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:

1 — Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º e n.º 4 do artigo n.º 16.º, ambos da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos termos seguintes:

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito centavos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;

c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos e alterações ao cronograma físico de investimento;

d) Quando o Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso, ou subseqüentes modificações, gerem encargos plurianuais, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

2 — A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3 — A Câmara Municipal delega no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter contínuo e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

4 — O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

5 — Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

6 — O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

310105781

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 40/2017

Delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros

Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que a Câmara Municipal de Odivelas deliberou na 23.ª Reunião Pública, de 30 de novembro de 2016, dar início ao período de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, localizada na Rua da Boa Esperança e Rua da Boa Vontade (na União das Freguesias de Ramada e Caneças), nos termos do n.º 2 do artigo 89.º, por remissão do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do presente Aviso no Diário da República, decorrendo durante os 20 (vinte) dias úteis subseqüentes.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, respetivos Termos de Referência e Programa Desenhado, em www.cm-odivelas.pt, ou no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Avenida Amália Rodrigues, N.º 20-A, Urbanização da Ribeirinha, 2675-624 Odivelas.

As observações, sugestões ou reclamações, devem ser formuladas por escrito e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, até

Diário da República, 2.ª série — N.º 1 — 2 de janeiro de 2017

ao termo do referido período, utilizando, para o efeito, o impresso (ficha de participação) que pode ser obtido no local acima referido página da Câmara Municipal de Odivelas, remetido por correio eletrónico para geral@cm-odivelas.pt ou endereçado ao Departamento de Ordenamento Urbanístico, através da morada supra indicada.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal Martins.

2101

Aviso n.º 41/2017

Delimitação da Unidade de Execução da Rua das Ribeiras I

Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que a Câmara Municipal de Odivelas berou na 23.ª Reunião Pública, de 30 de novembro de 2016, dar início ao período de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Rua das Ribeiras Poente, localizada na vila de Caneças (União das Freguesias de Ramada e Caneças), nos termos do n.º 2 do artigo 89.º, por remissão do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do presente Aviso no Diário da República, decorrendo durante os 20 (vinte) dias úteis subseqüentes.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Rua das Ribeiras Poente, respetivos Termos de Referência e Programa Desenhado, em www.cm-odivelas.pt, ou no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Avenida Amália Rodrigues, N.º 20-A, Urbanização da Ribeirinha, 2675-624 Odivelas.

As observações, sugestões ou reclamações, devem ser formuladas por escrito e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, remetido por correio eletrónico para geral@cm-odivelas.pt ou endereçado ao Departamento de Ordenamento Urbanístico, através da morada supra indicada.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal Martins.

210

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso (extrato) n.º 42/2017

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para os devidos efeitos se torna pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por decisão de aposentação, os seguintes assistentes operacionais: Ma Dorcas Pinto dos Santos, Maria Helena Brito Nunes, auxiliares de serviços gerais, Vitor Manuel da Silva, jardineiro, Carlos Garcia Augusto, cantoneiro de vias, com efeitos a 01 de maio de 2016, 01 de junho e 01 de novembro de 2016, respetivamente Armando Rodrigues Paulino, jardineiro e João Manuel Damasceno, cantoneiro de vias, com efeitos a 01 de dezembro de 2016 igualmente a relação jurídica de emprego público, por decisão de morte, o assistente operacional José Alexandre Dias dos Santos, com efeitos a 18 de março de 2016.

19 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal Carlos Alexandrino Mendes.

310

Aviso (extrato) n.º 43/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 22 de novembro de 2016 e, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2012 de setembro, conjugado com os artigos 280.º e 281.º do anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração a 01 de novembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017 ao assistente operacional (cantoneiro de vias) Nelson Tavares da Cunha.

19 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal Carlos Alexandrino Mendes.

311



FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

Publicado o Plano Diretor Municipal de Odivelas e de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, vem a Câmara Municipal, no âmbito das respetivas competências em matéria de execução coordenada e programada do planeamento territorial, colocar à discussão pública a proposta de delimitação da unidade de execução dos Borrageiros. Os documentos em discussão pública podem ser consultados em www.cm-odivelas.pt ou nas instalações do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Av. Amália Rodrigues n.º 20-A, Urbanização da Ribadeira, Odivelas. Envie a sua participação através do preenchimento deste formulário até ao dia 06 de fevereiro de 2017.

I - IDENTIFICAÇÃO DO EXPONENTE

NOTA: É fundamental que indique pelo menos um meio de contacto, de forma a possibilitar o esclarecimento de alguma dúvida na apreciação do assunto.

NOME: Maria Paula Macedo Pinto RUC

NIF: 176397477

MORADA: Rua da Boa Esperança - s/v: Manuel Seman
da Rua - Bairro do Borrageiro - Ponte de Bico

TELEFONE/TELEMÓVEL: 219317362 / 961172826

E-MAIL: _____

POSSUI ALGUM PROCESSO URBANÍSTICO A DECORRER NESTA CÂMARA MUNICIPAL?*

SIM

NÃO

IDENTIFIQUE AQUI O SEU PROCESSO

II - TIPO DE PARTICIPAÇÃO

DAS SEQUINTE OPÇÕES ESCOLHA O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.*

Sugestão/Observação Reclamação Pedido de esclarecimento Outro

CASO TENHA ESCOLHIDO A OPÇÃO "OUTRO", ESPECIFIQUE O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.

III - EXPOSIÇÃO DO ASSUNTO

De forma clara e resumida exponha aqui o assunto da sua participação. No caso de se pronunciar relativamente aos documentos em apreciação, por favor, indique qual os documentos a que se refere.

Ex: mo Sr Presidente
Camara Municipal Odielas

Venho por este meio manifestar a minha discordancia com a delimitação da Unidade de execução dos Borrageiros, Localizada na Rua da Boa Esperança, de acordo com o Aviso nº 40/2017, DR 2ª Serie nº 1 - 2 de Janeiro de 2017, Uma vez que a mesma exclui o acesso a habitação pertencentes a AUG.I de gratuitas nomeadamente, Bombeiros, INEY, Protecção Civil, entre outras, que em caso de emergência poderão ser vitais para os moradores.

Propocho e defendo que se faça a devida correcção, incluindo na delimitação da unidade de supra mencionada a via que se encontra nos limites em anexo entrega copia da planta devidamente assinalada

sem outro assunto de momento

Maria Antónia Macedo Pinto Roca

Resposta obrigatória





FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

Publicado o Plano Diretor Municipal de Odivelas e de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, vem a Câmara Municipal, no âmbito das respetivas competências em matéria de execução coordenada e programada do planeamento territorial, colocar à discussão pública a proposta de delimitação da unidade de execução dos Borrageiros. Os documentos em discussão pública podem ser consultados em www.cm-odivelas.pt ou nas instalações do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Av. Amélia Rodrigues n.º 20-A, Urbanização da Ribeirada, Odivelas. Envie a sua participação através do preenchimento deste formulário até ao dia 08 de fevereiro de 2017.

I - IDENTIFICAÇÃO DO EXPONENTE

NOTA: É fundamental que indique pelo menos um meio de contacto, de forma a possibilitar o esclarecimento de alguma dúvida na apreciação do assunto.

NOME: João Augusto Sequiera

NIF: 2781910 = 153679220

MORADA: Aua da Eira, Vivenda

Sequeira, Bairro, Encosta da Eira

TELEFONE/TELEMÓVEL: 965561830

E-MAIL: CarlaSequeira14@live.com.pt

POSSUI ALGUM PROCESSO URBANÍSTICO A DECORRER NESTA CÂMARA MUNICIPAL?*

SIM

NÃO

IDENTIFIQUE AQUI O SEU PROCESSO

II - TIPO DE PARTICIPAÇÃO

DAS SEGUINTES OPÇÕES ESCOLHA O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.*

Sugestão/Observação Reclamação Pedido de esclarecimento Outro

CASO TENHA ESCOLHIDO A OPÇÃO "OUTRO", ESPECIFIQUE O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.

III - EXPOSIÇÃO DO ASSUNTO

De forma clara e resumida expõe aqui o assunto da sua participação. No caso de se pronunciar relativamente aos documentos em apreço por favor, indique qual os documentos a que se refere.

Exmo Sr. Presidente
Câmara Municipal Odielas

Venho por esta meio manifestar a minha
Discondância com a Delimitação de
unidade de execução dos Borrageiros,
localizada na Rua de Boa Esperança.
De acordo com o anexo nº 40/2017. Dr.º
Série 1-2/1/2017, que uma vez a mesma exclui
o acesso às habitações pertencentes,
como o acesso de viaturas, nomeada-
mente, bombeiros, INEM, Protocolo Civil,
entre outros, que em caso de
emergência, podem ser vitais para
os moradores.

Proporho e defendo, que se faça a
devida correcção, incluindo a delimi-
tação de unidade supra mencionada.
A via que se encontra nos limites
em anexo, entregando cópia de
Planta devidamente Assinada.

Gostaria de referir que na planta
não se encontra a minha frequência Agrá-
ria de 38 a Retificação da mesma (38)

Seu Outro Assunto
João Augusto ~~Segredo~~
do lote 38

(*) Resposta obrigatória



FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

Publicado o Plano Diretor Municipal de Odivelas e de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, vem a Câmara Municipal, no âmbito das respetivas competências em matéria de execução coordenada e programada do planeamento territorial, colocar à discussão pública a proposta de delimitação da unidade de execução dos Borrageiros. Os documentos em discussão pública podem ser consultados em www.cm-odivelas.pt ou nas instalações do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Av. Amélia Rodrigues n.º 20-A, Urbanização da Ribelrada, Odivelas. Envie a sua participação através do preenchimento deste formulário até ao dia 08 de fevereiro de 2017.

I - IDENTIFICAÇÃO DO EXPONENTE

NOTA: É fundamental que indique pelo menos um meio de contacto, de forma a possibilitar o esclarecimento de alguma dúvida na apreciação do assunto.

NOME: Arabela da Silva Feresza Pinto

NIF: 196608554

MORADA: Rua da Boa Esperança Vivenda Feresza Pinto

TELEFONE/TELEMÓVEL: 965363332

E-MAIL: belapinto@hotmail.com

POSSUI ALGUM PROCESSO URBANÍSTICO A DECORRER NESTA CÂMARA MUNICIPAL?*

SIM

NÃO

IDENTIFIQUE AQUI O SEU PROCESSO

II - TIPO DE PARTICIPAÇÃO

DAS SEGUINTE OPÇÕES ESCOLHA O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.*

Sugestão/Observação Reclamação Pedido de esclarecimento Outro

CASO TENHA ESCOLHIDO A OPÇÃO "OUTRO", ESPECIFIQUE O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.

III – EXPOSIÇÃO DO ASSUNTO

De forma clara e resumida expõe aqui o assunto de sua participação. No caso de se pronunciar relativamente aos documentos em apreciação, por favor, indique qual os documentos a que se refere.

Ex.mo. Sr. Presidente
Câmara Municipal Odielas

Venho por este meio manifestar a minha total discordância com a delimitação da unidade de execução dos Borrageiros, localizada na Rua da Boa Esperança, de acordo com o alvará n.º 40/2017, DE 2.º semestre - N.º 2 de Janeiro de 2017, uma vez que a mesma exclui o acesso às habitações pertencentes à Av. de viaturas nomeadamente Bombeiros, Imem, Protecção Civil, entre outras, que em caso de emergência poderão ser vitais para os moradores.

Proporho e defendo que se faça a devida correção, incluindo na unidade supra mencionada a via que se encontra nos limites em anexo, entrego cópia da planta devidamente assinalada.

Sem outro assunto

Anabela Pinto

(*) Resposta obrigatória





FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

Publicado o Plano Diretor Municipal de Odivelas e de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, vem a Câmara Municipal, no âmbito das respetivas competências em matéria de execução coordenada e programada do planeamento territorial, colocar à discussão pública a proposta de delimitação da unidade de execução dos Borrageiros. Os documentos em discussão pública podem ser consultados em www.cm-odivelas.pt ou nas instalações do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Av. Amália Rodrigues n.º 20-A, Urbanização da Ribeirada, Odivelas. Envia a sua participação através do preenchimento deste formulário até ao dia 06 de fevereiro de 2017.

I - IDENTIFICAÇÃO DO EXPONENTE

NOTA: É fundamental que indique pelo menos um meio de contacto, de forma a possibilitar o esclarecimento de alguma dúvida na apreciação do assunto.

NOME: MARIA RITA SILVA

NIF: 155 721470

MORADA: RUA DA SOTA ESPERANÇA - VIVEUDA

NÍQUEL RIBEIRO - 1.º BORRAGEIRO - 2620-220. RNANDE

TELEFONE/TELEMÓVEL: 96 351 6399

E-MAIL: _____

POSSUI ALGUM PROCESSO URBANÍSTICO A DECORRER NESTA CÂMARA MUNICIPAL?*

SIM NÃO

IDENTIFIQUE AQUI O SEU PROCESSO

II - TIPO DE PARTICIPAÇÃO

DAS SEQUINTES OPÇÕES ESCOLHA O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.*

Sugestão/Observação Reclamação Pedido de esclarecimento Outro

CASO TENHA ESCOLHIDO A OPÇÃO "OUTRO", ESPECIFIQUE O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.

III - EXPOSIÇÃO DO ASSUNTO

De forma clara e resumida exponha aqui o assunto de sua participação. No caso de se pronunciar relativamente aos documentos em apreciação, por favor, indique qual os documentos a que se refere.

Ex: MO Sr. Presidente
Câmara Municipal Odielas

VENDO POR ESTE MEIO MANIFESTAR A MINHA OTCORRÊNCIA COM A DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DOS BORRAGEIROS LOCALIZADA NA RUA DA BOA ESPERANÇA DE ACORDO COM AVISO N.º 40/2017, DR 2.ª SÉRIE 1 - 2/1/2017, UMA VEZ QUE A MESMA EXCLUI O ACESSO ÀS HABITAÇÕES PERTENCENTES, A ALGÍ, DE NATURAIS, HOMENAGEADOS, BOMBEIROS, SUEM, PROTEC. CIVIL ENTRE OUTROS, QUE EM CASO DE EMERGENCIA PODERÁ SER VITAI AOS MORADORES.

PROPORHO E DEFENDO, QUE SE FAÇA A DEVIDA CORRECÇÃO, INCLUINDO A DELIMITAÇÃO DA UNIDADE SUPRA MENCIONADA A VIA QUE SE ENCONTRA NO LIMITE EM ALEXO, ENTREGANDO CÓPIA DA PLANTA DEVIDAMENTE ACTUALADA.

SÉM OUTRO ASSUNTO.
Facializada e P.ª

(*) Resposta obrigatória





FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

Publicado o Plano Diretor Municipal de Odivelas e de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, vem a Câmara Municipal, no âmbito das respetivas competências em matéria de execução coordenada e programada do planeamento territorial, colocar à discussão pública a proposta de delimitação de unidade de execução dos Borrageiros. Os documentos em discussão pública podem ser consultados em www.cm-odivelas.pt ou nas instalações do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Av. Amália Rodrigues n.º 20-A, Urbanização da Ribalreda, Odivelas. Envie a sua participação através do preenchimento deste formulário até ao dia 06 de fevereiro de 2017.

I - IDENTIFICAÇÃO DO EXPONENTE

NOTA: É fundamental que indique pelo menos um meio de contacto, de forma a possibilitar o esclarecimento de alguma dúvida na apreciação do assunto.

NOME: Joaquim Dias Luis

NIF: 159 896 005

MORADA: Rua da Boa Esperança -Vivenda Anabela

TELEFONE/TELEMÓVEL: 91 95 200 95 / 210 997 381

E-MAIL: PUBLIFLEX@PUBLIFLEX.PT

POSSUI ALGUM PROCESSO URBANÍSTICO A DECORRER NESTA CÂMARA MUNICIPAL?*

SIM

NÃO

IDENTIFIQUE AQUI O SEU PROCESSO

II - TIPO DE PARTICIPAÇÃO

DAS SEGUINTEs OPÇÕES ESCOLHA O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.*

Sugestão/Observação Reclamação Pedido de esclarecimento Outro

CASO TENHA ESCOLHIDO A OPÇÃO "OUTRO", ESPECIFIQUE O TIPO DE PARTICIPAÇÃO QUE PRETENDE APRESENTAR.

III - EXPOSIÇÃO DO ASSUNTO

De forma clara e resumida expor o assunto de sua participação. No caso de se pronunciar relativamente aos documentos em apreciação, por favor, indique qual os documentos a que se refere.

Exmo. Sr. Presidente
Câmara Municipal Odielas

Venho por este meio manifestar a minha total discordância com a Delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, localizada na Rua da Boa Esperança, de acordo com o Auto nº 40/2017, DR, 2ª série - vol - 2 de Janeiro de 2017, uma vez que a mesma exclui o acesso a habitações pertencentes à AUI de Viajantes, nomeadamente Bombeiros, INEM, Protecção Civil, entre outros, que em caso de emergência poderão ser vitais para os moradores. Peço e defendo que se faça a devida correção, incluindo na Delimitação da Unidade supra mencionada a via que se encontra nos limites. Em anexo envio cópia da planta devidamente assinalada. Sem outro assunto de momento.

João Dias Luís

(*) Resposta obrigatória



emsa

Diário da República, 2.ª série — N.º 1 — 2 de janeiro de 2017

temática de grau 1, com a classificação

nome, *Pedro Daniel*

310103042

ESB

principal do Município
tos do disposto no
aprovado pela Lei
enjuicadas dos arti-
ministrativo (CPA),
rito, torna público
de 26 de novembro
ada em reunião de
sidente da Câmara
o n.º 1, do artigo 6.º
PA), de autorização
as situações em que
me do modo da sua
ior ao montante de
zeta e nove euros e

Municipal, Dr. Ma-

Âmbito

Lei n.º 197/99, de
mina que a abertura
ar a encargos orça-
n não seja o da sua
e bens através de
locação-venda cu-
stivada sem prévia
c

legalmente apro-

7.759,58 euros, em
contrato e o prazo

in.º 8/12, de 21 de
n.Atrazo — LCPA)
vel à assunção de
põe que a assunção
sua forma jurídica,
e financeira com
ita, no que respeita
via da Assembleia

o determina igual
ral condicionando
révia conjunta dos
sanções e da tutela,
istoás legalmente

o do Decreto-Lei
stida lei dos com-
os de aplicação da
autorização prévia
regio deliberativo
dos documentos

plamento e opera-
le fevereiro, existe
via à Assembleia
.22.º do Decreto-
ado normativo foi
n.º 8/12, de 21 de

Considerando que, conforme dispõe o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Faço aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:

1 — Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º e n.º 4 do artigo n.º 16.º, ambos da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito céntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;

c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos e alterações ao cronograma físico de investimentos;

a) Quando o Plano de Liquidação de Pagamentos em Atrazo, ou subseqüentes modificações, gerem encargos plurianuais, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

2 — A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de exceção de despesas, sem prejuízo do previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3 — A Câmara Municipal delega no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesa de funcionamento de caráter contínuo e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

4 — O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

5 — Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

6 — O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

310105781

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 40/2017

Delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros

Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que a Câmara Municipal de Odivelas deliberou na 23.ª Reunião Pública, de 30 de novembro de 2016, dar início ao período de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, localizada na Rua da Boa Esperança e Rua da Boa Vontade (na União das Freguesias de Ramada e Caneças), nos termos do n.º 2 do artigo 89.º, por remissão do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do presente Aviso no Diário da República, decorrendo durante os 20 (vinte) dias úteis subsequentes.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, respetivos Termos de Referência e Programa Desenhado, em www.cm-odivelas.pt, ou no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Avenida Amália Rodrigues, N.º 20-A, Urbanização da Ribeirada, 2675-624 Odivelas.

As observações, sugestões ou reclamações, devem ser formuladas por escrito e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, até

Diário da República, 2.ª série — N.º 1 — 2 de janeiro de 2017

ao termo do referido período, utilizando, para o efeito, o impresso p (ficha de participação) que pode ser obtido no local acima referido página da Câmara Municipal de Odivelas, remetido por correio eletrónico para geral@cm-odivelas.pt ou endereçado ao Departamento de G. Ordenamento Urbanístico, através da morada supra indicada.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal
Martins.

2101

Aviso n.º 41/2017

Delimitação da Unidade de Execução da Rua das Ribeiras E

Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que a Câmara Municipal de Odivelas berou na 23.ª Reunião Pública, de 30 de novembro de 2016, das ao período de discussão pública da Proposta de Delimitação da U de Execução da Rua das Ribeiras Poente, localizada na via de C (União das Freguesias de Ramada e Caneças), nos termos do n.º 2 do artigo 89.º, por remissão do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do D -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início 5 (cinco) dias úteis data de publicação do presente Aviso no Diário da República, deoc durante os 20 (vinte) dias úteis subsequentes.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Delimita Unidade de Execução da Rua das Ribeiras Poente, respetivos 1 de Referência e Programa Desenhado, em www.cm-odivelas.pt no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, Avenida Amália Rodrigues, n.º 20-A, Urbanização da Ribe 2675-624 Odivelas.

As observações, sugestões ou reclamações, devem ser formuladas escrito e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivel ao termo do referido período, utilizando, para o efeito, o impresso: (ficha de participação) que pode ser obtido no local acima referid página da Câmara Municipal de Odivelas, remetido por correio eletr para geral@cm-odivelas.pt ou endereçado ao Departamento de O Ordenamento Urbanístico, através da morada supra indicada.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal
Martins.

2102

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso (extrato) n.º 42/2017

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º n.º 35/2014, de 20 de junho, para os devidos efeitos se torna que cessaram a relação jurídica de emprego público, por de aposentação, os seguintes assistentes operacionais: Ma Dores Pinto dos Santos, Maria Helena Brito Nunes, auxili serviços gerais, Vítor Manuel da Silva, Jardineiro, Carlos Garcia Augusto, cantoneiro de vias, com efeitos a 01 de 01 de maio, 01 de junho e 01 de novembro de 2016, respetivos Armando Rodrigues Paulino, jardineiro e João Manuel Dam vestre, cantoneiro de vias, com efeitos a 01 de dezembro é Cessou igualmente a relação jurídica de emprego público, por de morte, o assistente operacional José Alexandre Dias dos pedreiro, com efeitos a 18 de março de 2016.

19 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municí
Carlos Alexandrino Mendes.

310

Aviso (extrato) n.º 43/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu desp 22 de novembro de 2016 e, no uso da competência que me é co pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/12 de setembro, conjugado com os artigos 280.º e 281.º do smex n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remun 01 de novembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017 ao assistent cional (cantoneiro de vias) Nelson Tavares da Cunha.

19 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municí
Carlos Alexandrino Mendes.

310